LEI Nº 5212, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO COM SEBASTIÃO HERMÍNIO DE OLIVEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a permutar com o Sr. Sebastião Hermínio de Oliveira, proprietário do lote 24 da Quadra 09 do Bairro Belo Vale, pelo lote 06 da Quadra "B" localizado á Rua Amarildo Antônio Pereira, do Bairro Aeroporto Funcionários, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, objetivando a construção do Centro de Educação Infantil.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de novembro 1996.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO PAIVA ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município